

A CONFORMAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPLANTES NO ESTADO DA BAHIA: SUAS NUANCES

Configuration of the transplantation system in the state of bahia: hues

Sílvia Franco Dórea Bandeira, Eraldo Salustiano de Moura

RESUMO

Este artigo objetiva descrever as mudanças atuais do sistema de transplantes no estado da Bahia. Apesar das dificuldades encontradas, a conformação do sistema vem sendo realizada com sucesso, cumprindo o fim ao qual se destina, que consiste em oferecer um serviço de saúde de qualidade para a população. Visando melhorar e estruturar o Programa Estadual de Transplantes de Órgãos e Tecidos, no início do ano ingressa na Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes um novo coordenador.

Descritores: Transplante de Órgãos; Saúde Pública; Sistemas Locais de Saúde;

INTRODUÇÃO

O Estado da Bahia engloba 417 municípios, 812 Distritos e 27 sub-Distritos, com uma população de 14.023.207 habitantes, sendo que a maioria dos municípios possui menos de 50.000 habitantes (90,8%), onde estão concentrados 51,0% da população do Estado.¹ A Bahia apresenta uma realidade difícil, de muitos contrastes, com clima semi-árido e tropical semi-úmido regados pela Bacia de São Francisco, conforme disposto no site do Governo do Estado da Bahia.¹

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) participa do sistema de saúde estadual através da prestação de serviços proporcionados por sua rede própria, através da contratação de serviços, pagamentos de serviços e acompanhamento das ações de saúde no Estado da Bahia.²

Essa atuação já representa um avanço no que se refere à participação da SESAB na assistência à saúde, pois visa melhorar a distribuição da assistência no interior do Estado. No final de 2003, com a Programação Pactuada Integrada (PPI), o Estado da Bahia habilitou-se na condição de gestor pleno do sistema estadual de saúde.

A SESAB passou por um processo de reestruturação ao longo do exercício de 2004, voltado para as novas funções assumidas como Gestor do Sistema Único de Saúde na Bahia, Implementador e Agente das Políticas de Atenção à Saúde no Estado, que decorreram da habilitação na Gestão Plena do Sistema Estadual, realizada em 2003.²

Assim, a SESAB ampliou suas competências de planejamento, financiamento, controle e avaliação das ações de saúde, no sentido de garantir apoio no processo de descentralização dessas ações, tendo o processo de regionalização como elemento direcionador da organização dos serviços nos diversos níveis de assistência à saúde, proporcionando, assim mais autonomia aos municípios para tomar decisões e aplicar recursos.²

Nesse contexto, desenvolve-se o Programa Estadual de Transplantes

Instituições:

Secretaria da Saúde, Serviço Social da Coordenação do Sistema Estadual de Transplante (COSET), Salvador, Bahia, Brasil.

Correspondência:

Sílvia Franco Dórea Bandeira

Av. Luís Viana Filho, 4ª Avenida, Plataforma 6, lado B, nº 400, 4º andar, Centro Administrativo da Bahia, Sussuarana, Salvador, Bahia, CEP 41745-000.

Tels: (71) 3115-8316 / 3353-7822 / 9602-8867.

E-mail: sfdb80@yahoo.com.br

Recebido em: 23.03.2009

Aceito em: 30.09.2009

de Órgãos e Tecidos; esse Programa compõe o Sistema Estadual de Saúde e é desenvolvido pelo Governo do Estado da Bahia através da SESAB, da Superintendência de Atenção Integral à Saúde (SAIS) e da Diretoria de Atenção Especializada (DAE).

O responsável pela coordenação do Sistema Estadual de Transplantes, que se deparou com uma carência no Estado com poucas doações, vem enfrentando uma luta árdua para reverter as estatísticas desse procedimento, que representa um alto custo para o Estado.

A Central de Notificação Captação e Distribuição de Órgãos – (CNCDO) – foi criada em 22 de dezembro de 1992 através do Decreto Federal nº. 2.268/97, que regulamentou a Lei Federal nº. 9.434/97, sendo esta Central de Transplantes à época, a primeira Central das regiões Norte / Nordeste e a terceira do país.³

A CNCDO determina a forma como os órgãos e tecidos são captados e distribuídos no Estado da Bahia, integrando a Central Nacional de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNNCDO). A CNCDO coordena e fiscaliza as atividades de transplantes de órgãos e tecidos no Estado.

Conforme determina a Lei nº. 9.434/97, que regulamentou a atividade relativa a transplantes no país, entre os anos de 1998 e 2000, através da Resolução da CIB nº. 52 de 04 de setembro de 1998 e da publicação da Lei Estadual, foram formalizadas a Coordenação do Sistema Estadual de Transplantes (COSET) e a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO) da Bahia.

No entanto, a CNCDO-BA foi definitivamente criada, constando do organograma da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia através da Lei Estadual nº. 7.643 de 27 de abril de 2000. A CNCDO está credenciada no Sistema Nacional de Transplantes (SNT) através da Portaria GM/MS nº. 538 de 9 de setembro de 1999, exercendo suas atribuições de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.434 em 4 de fevereiro de 1997, os artigos 4º, inciso VIII; artigo 5º, §§ 1º e 2º; e artigo 6º, do Decreto nº. 2.268, com data de 30 de julho de 1997 e nos artigos 3º, §§ 1º e 2º; e artigo 5º, § 1º, incisos de I a VI da Portaria GM / MS nº. 3.407, de 05 de agosto de 1998.

Atualmente, a CNCDO-BA vem passando por profunda reestruturação, não só no que toca aos recursos materiais e humanos, mas também no estabelecimento de normas e fluxos em todo o processo doação / transplante.

Em março de 2001, a Lei nº. 9.434 de 4 de fevereiro de 1997 foi alterada pela Lei nº. 10.211. Essa nova legislação modifica a doação e retirada de órgãos, no que diz respeito à obrigatoriedade do doador deixar registrada sua vontade na Carteira de Identidade, passando a vigorar a solicitação de autorização da família do doador (doação consentida). Essa lei define os critérios para a doação *inter vivos*. Desde então, as doações de não-aparentados só podem ser realizadas com autorização judicial.

Fazendo parte da conformação do Sistema Estadual, a CNCDO é a unidade executiva das atividades do SNT, e tem como finalidades:

- I – coordenar as atividades de transplantes no âmbito estadual;
- II – promover a inscrição de potenciais receptores, com todas as indicações necessárias à sua rápida localização e à verificação de compatibilidade do respectivo organismo para transplante ou enxerto de tecidos, órgãos e partes disponíveis de que necessite;
- III – classificar os receptores e agrupá-los segundo as indicações

do inciso anterior, em ordem estabelecida pela data de inscrição, fornecendo-se-lhes o necessário comprovante;

IV – comunicar ao órgão central do SNT as inscrições que efetuar para a organização da lista nacional de receptores;

V – receber notificações de morte encefálica ou outra que enseje a retirada de tecidos, órgãos e partes para transplante, ocorrida em sua área de atuação;

VI – determinar o encaminhamento e providenciar o transporte de tecidos, órgãos e partes retirados ao estabelecimento de saúde autorizado em que se encontrar o receptor ideal, observado o disposto no inciso III deste artigo;

VII – notificar o órgão central do SNT de tecidos, órgãos e partes não aproveitáveis entre os receptores inscritos em seus registros, para utilização dentre os relacionados na lista nacional;

VIII – encaminhar relatórios anuais ao órgão central do SNT sobre o desenvolvimento das atividades de transplante em sua área de atuação;

IX – exercer controle e fiscalização sobre as atividades de que trata este Decreto;

X – aplicar penalidades administrativas por infração às disposições da Lei nº. 9.434, de 1997;

XI – suspender cautelarmente pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias estabelecimentos e equipes especializadas, antes ou no curso do processo de apuração de infração que tenham cometido se, pelos indícios conhecidos, houver fundadas razões de continuidade de risco de vida ou de agravos intoleráveis à saúde das pessoas;

XII – comunicar a aplicação de penalidade ao órgão central do SNT, que a registrará para consulta quanto às restrições estabelecidas no §2º, do art. 21, da Lei nº. 9.434, de 1997, e cancelamento, se for o caso, da autorização concedida;

XIII – acionar o Ministério Público do Estado e outras instituições públicas competentes para reprimir ilícitos cuja apuração não esteja compreendida no âmbito de sua atuação.⁴

A Resolução nº. 1.480, de 8 de agosto de 1997, do Conselho Federal de Medicina, em seu artigo 9º, explicita:

A propósito a Morte Encefálica ou morte do encéfalo (cérebro e tronco cerebral) equivale à morte clínica estabelecida pelos critérios neurológicos. A Morte Encefálica é estabelecida pela perda definitiva e irreversível das funções do encéfalo por uma causa conhecida (estrutural ou metabólica), comprovada e capaz de provocar o quadro clínico.⁴

Ainda sobre Morte Encefálica, Moura, destaca que:

Constatada e documentada a morte encefálica, deverá o Diretor da instituição hospitalar, ou quem for delegado, comunicar tal fato aos responsáveis legais do paciente, se houver, e à Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos a que estiver vinculada a unidade hospitalar onde o mesmo se encontrava internado.⁵

Neste aspecto, algumas dificuldades são verificadas, posto que a CNCDO não tem recebido as notificações de morte encefálica necessárias para desencadear o procedimento de doação de órgãos. Essas dificuldades perpassam pela falta de cultura em transplantes no nosso estado, ausência de conscientização dos profissionais de saúde, negativa familiar.

Vale ressaltar que a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) vem promovendo a aquisição de equipamentos para diagnóstico

de Morte Encefálica como EEG (eletroencefalograma) e Doppler transcraniano, visando melhor identificar potenciais doadores.

No tocante ao processo doação / transplante, insta ressaltar a legislação que ampara a criação das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT).

A Portaria nº. 1.262, de 16 de junho de 2006, dispõe acerca da aprovação do regulamento técnico do sistema de doação de órgãos e tecidos, bem como determina a constituição da comissão intra-hospitalar:

Art. 1º A Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante deve ser composta por no mínimo três membros de nível superior, integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais 1 (um) médico ou enfermeiro, designado como Coordenador Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.

§1º A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituída por ato formal da direção de cada hospital e estar diretamente vinculada à diretoria médica do estabelecimento.

§2º Os membros da Comissão não devem ser integrantes de equipe de transplante e/ou remoção de órgãos ou tecidos ou integrar equipe de diagnóstico de morte encefálica.

§3º O coordenador deverá ter certificação de Curso de Formação de Coordenadores Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante, ministrado pelo Sistema Nacional de Transplante (SNT) ou pelas Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos dos Estados ou Distrito Federal, validado pelo SNT.⁶

As atribuições da CIHDOTT estão normatizadas na Portaria nº. 1.752, de 23 de setembro de 2005, artigo segundo e seus incisos, que tratam de formalizar os procedimentos dessa comissão, a saber:

Art. 2º Cabe à Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante:

I – articular-se com a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado ou Distrito Federal (CNCDO), notificando as situações de possíveis doações de órgãos e tecidos;

II – identificar os recursos diagnósticos disponíveis na instituição, necessários para avaliação do possível doador de órgãos e/ou tecidos;

III – articular-se com profissionais de saúde encarregados do diagnóstico de morte encefálica e manutenção de potenciais doadores, objetivando a otimização do processo de doação e captação de órgãos e tecidos;

IV – organizar, no âmbito da instituição, rotinas e protocolos que possibilitem o processo de doação de órgãos e tecidos;

V – garantir a adequada entrevista familiar para solicitação da doação;

VI – promover programa de educação continuada de todos os profissionais do estabelecimento, para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos;

VII – disponibilizar os insumos necessários para a captação efetiva de órgãos e tecidos no hospital.⁷

Determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos.⁷

Ainda com relação à portaria nº. 1.752, de 23 de setembro de 2005, esta determina que:

Art. 1º - todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos devem constituir a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante.⁷

As CIHDOTT estão sendo constituídas, treinadas e já começam a produzir frutos, conscientizando técnicos de saúde e a população que pouco conhecia o tema.

As CIHDOTT apresentam-se em diversos estágios, estando algumas mais estruturadas e outras não, com dificuldades de toda ordem, sendo materiais, de recursos humanos que não são disponibilizados - muitas vezes por quantitativo insuficiente de servidores na assistência, que não podem ser remanejados para outras atividades pela Direção da Unidade, a fim de não desfalcar o atendimento - e falta de espaço físico para o devido acolhimento às famílias.

A estruturação das Comissões com dedicação exclusiva faz-se imprescindível para que as famílias em situação de sofrimento possam ter uma boa acolhida no momento da perda de seu ente querido, receber orientações sobre o procedimento e, quiçá, decidir-se pela doação de órgãos e tecidos.

O ingresso do profissional de Serviço Social na Coordenação de Transplantes ocorreu paulatinamente, e a inserção de assistentes sociais vem se dando nas seguintes vertentes: organização de eventos para promover o Programa Estadual e conscientizar a sociedade; palestras em empresas; atuação nas CIHDOTT.

Atualmente, já se desenvolve a interiorização nas regionais de Feira de Santana, Vitória da Conquista, Barreiras, Ilhéus, Itabuna, com capacitação das equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/Programa Saúde da Família (PACS/PSF), tais como: médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Vale ressaltar a importância da assinatura do Protocolo de Intenções com as Universidades para a introdução do Módulo de Transplantes nos cursos da área de saúde. Também ocorreu a assinatura de Termo de Cooperação Técnica com as Secretarias Estaduais de Educação; Trabalho, Renda e Esportes; Secretaria da Cultura, segundo o qual o Programa de Transplantes passará a ter uma divulgação constante em todas as ações desenvolvidas por estas Secretarias, inclusive a da Saúde.

Dessa forma, é necessário pontuar o retorno do transplante de coração para o Estado através da Portaria nº. 485 de 09 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, sendo credenciados para tal os Hospitais Santa Isabel e Espanhol, localizados na cidade de Salvador.

Atualmente, começamos a sentir a necessidade de registrar esse trabalho que está sendo realizado trocando experiências com outros Estados. A peculiaridade desse programa é que há possibilidade de agregar profissionais de diversas áreas (específicas da saúde ou não) que, dentro do sistema, encontram como desenvolver sua prática, dando uma contribuição significativa para que o Programa de Transplantes seja cada vez mais ampliado e divulgado, aumentando o quantitativo de doações e, assim, beneficiando os usuários que se encontram na fila de espera, aguardando uma doação.

O Sistema Estadual de Transplantes é complexo e requer constantes intervenções, monitoramento e avaliação. Por esse motivo, o sistema tem sido reestruturado com as modificações a seguir elencadas:

- Aquisição de equipamentos pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) para diagnóstico de Morte Encefálica

(seis eletroencefalogramas e dois Dopplers Transcranianos, sendo que alguns dos equipamentos ainda estão em fase de licitação);

- Estabelecimento de convênio com o Hospital Ana Néri para realização de arteriografia cerebral;
- Assinatura de convênios com empresas de transporte interurbano para o transporte de córneas do interior para a capital do Estado;
- Cursos de capacitação para os profissionais de saúde das grandes regionais do Estado, no que diz respeito ao diagnóstico de morte encefálica;
- Promoção de cursos de enucleação de córneas;
- Curso de Coordenadores Intra-Hospitalares (realizado anualmente);
- Elaboração de toda a logística necessária para implantação do Programa de Transplantes nas macro regionais;
- Contratação, através da Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), de uma equipe de sete médicos para realizar busca ativa nas unidades hospitalares, com o objetivo de identificar possíveis doadores, fazer manutenção dos mesmos e iniciar o protocolo de morte encefálica;
- Constituição das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes (CIHDOTT) nos hospitais do Estado, com servidores com dedicação exclusiva;
- Contratação de Neurologistas para proporcionar a conclusão do protocolo de Morte Encefálica;
- Seis cursos para Diagnóstico de Morte Encefálica para médicos intensivistas, neurologistas e emergencistas em parceria com o Conselho Federal e Conselho Regional de Medicina da Bahia;
- Assinatura de Termo de Cooperação Técnica com Universidades Públicas e Privadas para implantação do Módulo de Transplantes nos cursos de Medicina, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, bem como com as Secretarias de Educação do Estado e Município de Salvador, para implantar programa de divulgação acerca do tema nas escolas de ensino médio e fundamental;
- Termo de Cooperação Técnica com as Secretarias de Cultura, Emprego, Renda e Esportes;
- Cursos com profissionais e estudantes da área de saúde acerca do processo de doação / transplantes, com o objetivo de capacitá-los principalmente para o diagnóstico de morte encefálica, manutenção do potencial doador e entrevista familiar;
- Planejamento em parceria com a Escola de Saúde Pública do Estado do Curso de Especialização Multiprofissional em Transplantes (provavelmente o primeiro curso de especialização dessa área no Norte/Nordeste);
- Treinamento em Transplantes para Equipes de PACS/PSF de Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Vitória da Conquista e Salvador (em curso, com capacitação total prevista de cerca de 3.000 profissionais naqueles municípios), sendo que os agentes comunitários de saúde atuarão como multiplicadores no processo de doação de órgãos / tecidos;
- Realização constante de eventos para propagar a cultura da doação de órgãos junto à população, ao meio acadêmico e aos técnicos da área de saúde, a exemplo do Encontro de

Especialidades em Transplantes, realizado em setembro / 2009, com cerca de 800 participantes.

No tocante à adequação e suficiência, em face da demanda da estrutura implantada no Estado da Bahia para a realização de transplantes, tem primordial importância ressaltar as ações desenvolvidas pela Coordenação do Sistema Estadual, nesse aspecto:

- Levantamento de todas as clínicas de nefrologia e reestruturação do sistema de transplantes, referenciando as clínicas aos Centros Transplantadores;
- Implantação de campo de estágio de Medicina e Enfermagem;
- Sensibilização junto às Universidades através de palestras e participação em eventos divulgando o Programa Estadual de Transplantes, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
- Assinatura de convênios com empresas de ônibus interurbanos para transporte de tecido ocular humano;
- Reestruturação da CNCDO;
- Implementação de novos fluxos e estabelecimento de rotinas para otimizar o Sistema Estadual de Transplantes;
- Confecção de Manual Informativo contendo o Protocolo de Morte Encefálica e manutenção do potencial doador;
- Reorganização da equipe de Enfermagem da CNCDO;
- Cursos de Capacitação em Transplantes para o Corpo de Bombeiros, para que atuem como multiplicadores;
- Formação de equipe médica para realizar busca ativa de potenciais doadores de órgãos e tecidos;
- Instituição de CIHDOTT nos hospitais públicos, particulares e filantrópicos com mais de 80 leitos;
- Acompanhamento diário dos Protocolos de Morte Encefálica no Hospital Geral do Estado;
- Realização de Busca Ativa diária nos Hospitais da Grande Salvador;
- Reunião com todas as equipes transplantadoras com o intuito de otimizar o sistema, modificando rotinas;
- Verificação da validade do credenciamento de todos os estabelecimentos e equipes transplantadoras, com inspeção das unidades para averiguar a possibilidade de renovação, solicitando regularização de registro e cadastramento de clínicas novas, conforme o caso, para todos os transplantes;
- Introdução do Módulo de Transplantes enquanto disciplina nos cursos da área de saúde;
- Organização de Encontro Ecumênico para congregar todas as religiões no processo doação/transplante;
- Elaboração da Programação de Operacionalização Padrão (POP) dos procedimentos de Enfermagem e do nível administrativo;
- Envio de cartas de agradecimento a todas as famílias doadoras de órgãos e tecidos;
- Criação de serviço 0800 para atendimento à população e esclarecimento de dúvidas sobre o processo doação/transplante;
- Participação no Projeto Ação Global do Serviço Social da Indústria (SESI) para divulgação do Programa Estadual de Transplantes;
- Realização de palestras em feiras, empresas, hospitais, congressos;

- Realização de cursos de capacitação para Coordenadores das Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes, totalizando 04 (quatro) cursos;
- Realização de sessão solene na Câmara de Vereadores para divulgação do Programa Estadual de Transplantes;
- Redefinição do fluxo de córneas junto ao Banco de Olhos;
- Implantação do Programa de Transplantes nos municípios do interior do Estado, a exemplo de Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Vitória da Conquista;
- Realização de treinamento técnico na CNCDO para o sistema 5.0 DATASUS;
- Organização de Mini-curso de Enfermagem para Universidades;
- Divulgação do Programa Estadual de Transplantes em busdoor;
- Retorno do Transplante de Coração no Estado, sendo o ato oficializado através de publicação no dia 09/09/2008 no Diário Oficial da União da Portaria de n.º 485, autorizando os hospitais Espanhol e Santa Izabel a realizar o procedimento;
- Elaboração de Projeto para Implantação do Núcleo de Transplantes em Vitória da Conquista e no Hospital Geral Roberto Santos;
- Assinatura de Protocolo de Intenções com Universidades do

- Estado para introdução do Módulo de Transplantes como disciplina optativa nos cursos da área de saúde (Medicina, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social);
- Confecção do Manual do Paciente em Lista (cartilhas), a fim de fornecer informações básicas sobre doação/transplantes à população;
- Participação da Coordenação Estadual de Transplantes em vários Congressos;
- Acompanhamento dos resultados pós-transplante das diversas equipes transplantadoras;
- Confecção do Protocolo de Transplante Renal no Estado;
- Reuniões das Câmaras Técnicas.

CONCLUSÃO

A reestruturação do Sistema Estadual de Transplantes é tarefa árdua, complexa e inexaurível. A Coordenação de Transplantes tem envidado esforços no sentido de amoldar o Sistema de acordo com as necessidades que surgem ao longo do processo de doação, para que o programa não sofra solução de continuidade. A Bahia é um Estado que ainda não tem uma cultura voltada para o Transplante, o que representa outro aspecto a ser trabalhado através de programas de sensibilização constantes. Este é um longo caminho a ser percorrido.

ABSTRACT

Purpose: Aiming to improve the structure of the State Program of Transplantation of Organs and Tissues to attain better results, it is joining a Coordinator in the State System of Transplantation, whose knowledge and experience has been helped to add a positive changing in the system. Upon this fact, this article aims to describe the changes in the current transplantation system in Bahia. Despite the difficulties found, the system configuration has been successfully implemented fulfilling the intended purpose, which is to offer the best quality health services to the population.

Keywords: Organ Transplantation; Local Health Systems; Public Health

REFERÊNCIAS

1. Historia do Estado. Percorrendo o Brasil de A a Z. São Paulo [acesso em: 27 fev. 2009]. Disponível em: <http://www.citybrazil.com.br/ba/index.php>.
2. Bahia. Secretaria Estadual de Saúde. Plano estadual de saúde 2004/2007. Salvador: A Secretaria; 2004.
3. Brasil. Presidência da Republica. Decreto nº 2.268 de 30 de junho de 1997. Regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento, e dá outras providências. Brasília [acesso em: 22 dez. 2008]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto/1997/D2268.htm>.
4. Brasil. Conselho Federal de Medicina. Resolução nº 1.480, de 08 de agosto de 1997. Determina que a morte encefálica será caracterizada através da realização de exames clínicos e complementares durante intervalos de tempo variáveis, próprios para determinadas faixas etárias [acesso em: 22 dez. 2008]. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/1997/1480_1997.htm.
5. Moura ES, coordenador. Protocolo de morte encefálica: rotinas do transplante no estado da Bahia: diagnóstico de morte encefálica e manutenção do potencial doador. Salvador: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia; 2008.
6. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.262 de 16 de junho de 2006. Aprova o Regulamento Técnico para estabelecer as atribuições, deveres e indicadores de eficiência e do potencial de doação de órgãos e tecidos relativos às Comissões Intra-hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) [acesso em: 22 dez. 2008]. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/transplantes/portaria/Portaria%201262%20de%2016%20de%20junho%20de%202006.htm>.
7. Brasil. Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.752, de 23 setembro de 2005. Determina a constituição de Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante em todos os hospitais públicos, privados e filantrópicos com mais de 80 leitos [acesso em: 22 dez. 2008]. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-1752.htm>.